

MENSAGEM Nº 25/2025

Francisco Beltrão – PR, 19 de maio 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei do Executivo que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, modalidade Apoio Financeiro, com ou sem garantia da União, e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade possibilitar ao Município a contratação de operação de crédito até o valor de R\$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de reais), recurso que será integralmente aplicado em investimentos em infraestrutura urbana, saneamento básico e outras despesas de capital, assegurando a continuidade e ampliação de obras e serviços públicos indispensáveis ao bem-estar da população.

A operação de crédito proposta visa ampliar a capacidade de investimentos do Município, garantindo que projetos essenciais possam ser executados de forma planejada e responsável, de acordo com as regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais normas aplicáveis.

Importante ressaltar que a operação poderá ser contratada com ou sem garantia da União, o que permite flexibilidade na negociação das condições financeiras, conforme a situação orçamentária e fiscal vigente à época da contratação.

A inclusão dessa medida no ordenamento jurídico municipal é fundamental para viabilizar ações estruturantes que promoverão o desenvolvimento sustentável do Município, com reflexos positivos na qualidade de vida da população.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de dotar o Poder Executivo dos instrumentos legais adequados para a captação de recursos destinados ao atendimento das demandas municipais, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, reiterando a esta Casa Legislativa os protestos de elevada estima e consideração.

Portanto, requer que o presente projeto de lei tramite em **Regime de Urgência** perante a essa E. Casa de Leis.

Atenciosamente,

ANTÔNIO PEDRON

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº ____/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da União, no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, modalidade Apoio Financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, modalidade Apoio Financeiro, destinada a despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito autorizada no art. 1º poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§ 1º Caso a operação de crédito seja contratada com garantia da União, o Poder Executivo fica autorizado a oferecer, como contragarantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas previstas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, além de outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito seja contratada sem garantia da União, o Poder Executivo fica autorizado a oferecer, para garantia do principal e encargos da operação, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas previstas no art. 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" da Constituição Federal, nos termos do art. 167, inciso IV, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com a mesma finalidade, venham a substituí-las, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito deverão ser consignados como receita no orçamento municipal ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e em créditos adicionais as dotações orçamentárias necessárias para garantir a amortização do

principal e o pagamento dos encargos financeiros da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, nos termos da legislação vigente, para viabilizar o cumprimento das obrigações decorrentes da operação de crédito de que trata esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão – PR, 19 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de até R\$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, modalidade Apoio Financeiro, com o objetivo de promover investimentos em infraestrutura urbana, saneamento básico e outras despesas de capital essenciais para o desenvolvimento do Município.

A autorização pleiteada permitirá ao Município acessar recursos financeiros para ampliar a capacidade de investimento, assegurando a continuidade de obras e serviços públicos prioritários, que visam à melhoria da qualidade de vida da população.

Ademais, a contratação poderá ser realizada com ou sem garantia da União, oferecendo flexibilidade nas condições de financiamento, conforme a legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), garantindo, assim, a adequada gestão fiscal e orçamentária.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de proporcionar os meios adequados para o progresso do Município, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E48E-32A6-7005-2D06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 19/05/2025 18:33:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E48E-32A6-7005-2D06>